



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

**PORTARIA Nº 11109**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo inciso XXIII do Capítulo 9 do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar ([4224706](#)), aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, listados abaixo, para acompanharem e fiscalizarem a execução contratual, formalizada por meio das **Atas de Registro de Preços nºs 15/2025 (4533056) e 16/2025 (4533063)**, celebradas entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e a empresa individual **JOCELAINA DA SILVA BARBOSA**, cujo propósito é a eventual aquisição de persianas e cortinas, sob medida, com instalação, de acordo com o Processo SEI nº 000243/24-00.190:

| GESTOR           |                                     |           |                           |                   |       |
|------------------|-------------------------------------|-----------|---------------------------|-------------------|-------|
| Situação         | Nome completo                       | Matrícula | e-mail funcional          | Lotação           | Ramal |
| Titular          | JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES  | 1588      | joseneves@stm.jus.br      | DIRAD/COGIP       | 360   |
| Substituto       | MARIANA FAGUNDES SILVA CORTES       | 8675      | marianafs@stm.jus.br      | DIRAD/COGIP/SPLAC | 526   |
| FISCAIS TÉCNICOS |                                     |           |                           |                   |       |
| Situação         | Nome completo                       | Matrícula | e-mail funcional          | Lotação           | Ramal |
| Titular          | DOMINIQUE SPÍNOLA FOGAÇA DE ANDRADE | 1856      | dominiquespino@stm.jus.br | DIRAD/COGIP/SEINF | 206   |
| Substituto       | ANDRÉ LUIS MARTINS SALES            | 1931      | andresales@stm.jus.br     | DIRAD/COGIP/SEINF | 7590  |

**Art. 2º** A equipe de fiscalização designada deverá observar os procedimentos, atribuições e competências constantes no **Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (MAC<sup>2</sup>)**, aprovado pelo Ato Normativo nº 829/2025 (4223642), e seus anexos, aprovados pela Portaria nº 10160/2025 (4241184), de 20 de março de 2025, como também deverão utilizar os novos modelos de documentos SEI, especificados nos Memorandos 4246862 e 4216731.

**Art. 3º** As substituições deverão seguir as disposições contidas no nº 2.4, do MAC<sup>2</sup>, e informadas em tempo hábil para que não haja interrupção nas ações de fiscalização.

**Art. 4º** É obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov (Contrato 28/2024 - SEI nº 3950476), após o cadastro do Contrato pela DILEO, no STM, ou pela Unidade responsável na Auditoria/ Foro.

**Art. 5º** Além das atribuições previstas no MAC<sup>2</sup>, a equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá, após sua assinatura, cumprir as determinações previstas no Decreto nº 11.462/2023, em especial:

I - quando a Unidade da JMU for entidade gerenciadora:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) propor à autoridade competente, quando necessário, o remanejamento dos quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

c) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

e) verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º, todos do referido Decreto, e indeferir os pedidos que não o atendam; e

f) instruir processo e subsidiar a autoridade competente quanto sua prorrogação ou cancelamento.

II – quando a Unidade da JMU for entidade participante:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados; e

c) prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada à Unidade da JMU.

**Art. 6º** A equipe designada, além do gerenciamento da ata de registro de preço, é responsável pela gestão e fiscalização de todos os contratos gerados, inclusive notas de empenho que venham formalizar a intenção de compra de um item ou serviço. Obrigatório o lançamento de todos os atos administrativos provenientes da gestão/fiscalização contratual no Sistema ContratosGov.

Publique-se no BJM.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 12/09/2025, às 00:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4533848** e o código CRC **81BAD7CE**.

4533848v10

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>